



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”

LEI MUNICIPAL Nº 3.443, DE 01 DE ABRIL DE 2024
(Lei sancionada pelo Presidente da Câmara Municipal de Inhumas)

“Institui o Disque Combate à Corrupção nos órgãos do Poder Público Municipal e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprova e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “**Disque Combate à Corrupção**” nos órgãos Públicos do Município, sendo eles dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 2º - Será anexado em todas as recepções e entradas dos órgãos Públicos Municipais um cartaz em tamanho A4, em modo paisagem com o contato e possíveis canais destinados para as denúncias.

Art. 3º - Nos perfis institucionais dos órgãos públicos, será disponibilizado um “link” de acesso, direcionando para uma página, onde será possível encaminhar a denúncia.

I - Nos cartazes, esse link será disponibilizado no formato Qr-Code.

Art. 4º - A Controladoria Geral do Município será responsável por encaminhar as denúncias aos órgãos competentes para apuração.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

Suair Teles Miranda
- Presidente da Câmara -